



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na compra/serviço dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Projeto arquitetônico: Pavilhão Coberto para abrigar uma Piscina Térmica, Piscina Térmica (conforme modelo em anexo), Casa de Máquinas, Vestiários e Banheiros com acessibilidade universal, Banheiro PCD, Sala Administrativa (recepção) e Sala para material.	01	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das **15h de 23/09/2025 até às 15h do dia 29/09/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo de orçamento de preços estará disponível em anexo ao presente aviso, devendo ser enviada para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento tem por finalidade apresentar os termos para a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto arquitetônico e complementares (Estrutural, Elétrico, Hidráulico e Sanitário, inclusive sistema hidráulico de água aquecida para piscina) para a construção de um complexo voltado ao atendimento da população idosa, mas sem exclusividade, este projeto visa contemplar também outros públicos, promovendo a integração intergeracional e o acesso universal as atividades oferecidas. O projeto contempla a edificação de um **Pavilhão Coberto para abrigar uma Piscina Térmica, Piscina Térmica (conforme modelo em anexo), Casa de Máquinas, Vestiários, Banheiros com acessibilidade universal, Banheiro PCD, Sala Administrativa (recepção) e Sala de material**, garantindo conforto, segurança e inclusão para pessoas com mobilidade reduzida, bem como o suporte necessário à gestão e funcionamento do espaço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Projeto arquitetônico: Pavilhão Coberto para abrigar uma Piscina Térmica, Piscina Térmica (conforme modelo em anexo), Casa de Máquinas, Vestiários e Banheiros com acessibilidade universal, Banheiro	Unid.	01



	PCD, Sala Administrativa(recepção) e Sala para material.		
--	---	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a **elaboração de projeto executivo completo** para a construção de um complexo de infraestrutura composto por: **pavilhão coberto para abrigar uma piscina térmica, piscina térmica (conforme modelo em anexo), casa de máquinas, vestiários, banheiros com acessibilidade universal, Banheiro PCD, Sala Administrativa(recepção) e Sala de material**, a ser implantado em área previamente definida (em anexo). A solução proposta contempla o atendimento integral ao ciclo de vida do objeto, em consonância com os dispositivos legais mencionados.

3.1. Fase de Concepção e Planejamento



Na fase inicial, será realizado o levantamento topográfico planialtimétrico pela empresa contratada, estudos preliminares e diagnósticos necessários para garantir a viabilidade técnica, ambiental, funcional e urbanística do empreendimento. Serão observadas as normas técnicas brasileiras (ABNT), Legislações municipais pertinentes ao tema, RT's, bem como diretrizes de acessibilidade, sustentabilidade e segurança.

3.2. Projeto Executivo

A empresa contratada será responsável pela elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia nas suas diversas disciplinas (estrutural, hidrossanitário, elétrico, prevenção e combate a incêndio, climatização, entre outros). A concepção dos projetos deverá garantir:

- Racionalidade no uso de materiais e recursos naturais;
- Redução de impactos ambientais e geração de resíduos;
- Acessibilidade universal (NBR 9050);
- Eficiência energética e conforto térmico, especialmente na piscina térmica;
- Integração harmoniosa entre os ambientes, com atenção à funcionalidade e à estética;
- Previsão de uso de tecnologias que facilitem a operação, manutenção e monitoramento dos sistemas prediais.

Deverão ser entregues os seguintes itens:

- Projeto Arquitetônico Completo, com planta baixa de todos os pavimentos diferenciados (se houver), planta de situação demonstrando amarrações da edificação em relação ao terreno e divisas, planta de cobertura (pode estar contida na planta de situação), corte longitudinal e transversal (pelo menos um passando pelos banheiros), fachadas, perspectiva 3D renderizada, layout interno e externo, detalhes construtivos (paginação e soluções construtivas complexas), memorial descritivo, caderno de encargos, manual de uso e manutenção, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da obra.
- Projeto Estrutural (caso necessário para fundações e estruturas do pavilhão);



- Projeto Hidrossanitário, incluindo alimentação de água, esgoto, águas pluviais e drenagem (sistema individual de coleta de esgoto).
- Projeto Elétrico e de Iluminação;
- Projeto Lógico/Telefonia.
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, conforme exigências do Corpo de Bombeiros local;
- Projeto da Piscina (incluindo dimensionamento, corte, dispositivos, sistema hidráulico e de aquecimento);
- Projeto da Casa de Máquinas, com layout, dimensionamento e especificações para futura instalação dos equipamentos;
- Projeto de Ventilação e/ou Climatização, se necessário;
- Projeto Paisagístico.
- Levantamento topográfico planialtimétrico.
- RRT de projeto – para o projeto arquitetônico.
- ART ou RRT para os demais projetos complementares.

3.3. Execução da Obra (prevista na fase posterior à presente contratação)

Embora esta contratação não inclua a execução da obra, os projetos deverão ser elaborados com base em **soluções construtivas exequíveis**, considerando os custos globais ao longo do ciclo de vida do empreendimento. Isso inclui:

- Escolha de materiais duráveis e de baixo custo de manutenção;
- Facilidade de execução para reduzir prazos e riscos;
- Compatibilização de projetos para evitar retrabalhos e conflitos na fase de obra.

3.4. Operação e Manutenção



A solução deverá prever sistemas de fácil operação e manutenção, com manuais e especificações técnicas que possibilitem a adequada gestão do complexo após sua entrega. Deverão ser evitadas soluções que exijam mão de obra especializada de difícil acesso ou insumos com baixa disponibilidade no mercado nacional.

3.5. Desativação e Destinação Final

Ainda que em horizonte de longo prazo, o projeto deverá considerar, conforme o princípio da responsabilidade compartilhada estabelecido pela **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, a **destinação final ambientalmente adequada dos materiais e componentes utilizados**, caso ocorra futura desativação ou substituição de partes do empreendimento. Materiais recicláveis ou reaproveitáveis devem ser priorizados na concepção dos projetos.

3.6. Conclusão

A solução global proposta está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade, segurança e qualidade. A abordagem integral do **ciclo de vida do objeto** assegura que os projetos resultantes da presente contratação possibilitem não apenas uma execução eficaz e racional da obra, mas também uma operação eficiente, com custos de manutenção otimizados e impactos ambientais reduzidos ao longo de toda sua existência útil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica no projeto visa reduzir os impactos negativos ao meio ambiente e promover o uso eficiente dos recursos naturais e financeiros, ao longo de todo o ciclo de vida da edificação. Os principais critérios a serem observados são:

4.1.1. Eficiência Energética

- Previsão de **sistemas de iluminação natural** adequados, por meio de aberturas estrategicamente posicionadas, claraboias e materiais translúcidos em áreas de uso diurno.



- Utilização de **luminárias LED** e sensores de presença nas áreas comuns e banheiros.
- Previsão de sistema de **aquecimento solar de água**, especialmente para a piscina térmica e vestiários.
- Dimensionamento adequado de **sistemas de ventilação natural e/ou mecânica**, com foco em conforto térmico e redução de carga térmica.
- Estudos de **orientação solar e sombreamento** para mitigar o uso de ar-condicionado.

4.1.2. Gestão Eficiente da Água

- Projetos hidrossanitários que incluam o uso de **louças e metais com baixo consumo de água** (ex: torneiras com arejadores, vasos com duplo acionamento).
- Implantação de **sistema de captação e reuso de águas pluviais** para irrigação paisagística, lavagem de pisos e uso não potável.
- Previsão para **sistema de tratamento de efluentes** sanitários, se não houver rede pública disponível.
- Projeto da piscina com **sistema de filtragem eficiente e de baixo consumo**.

4.1.3. Materiais Sustentáveis e Tecnologias Construtivas

- Priorização de **materiais reciclados, recicláveis ou de baixo impacto ambiental**, como tijolos ecológicos, concreto com adições minerais, tintas à base d'água, entre outros.
- Preferência por materiais **locais ou regionais**, reduzindo emissões no transporte.
- Adoção de técnicas construtivas que reduzam **geração de resíduos** e desperdício.
- Planejamento do canteiro de obras sustentável, com locais para separação e destinação correta dos resíduos da construção.

4.1.4. Acessibilidade Universal

- Atendimento integral à **NBR 9050**, garantindo acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



- Inclusão de **rotas acessíveis, sinalização tátil, barras de apoio, pisos antiderrapantes e mobiliário adaptado.**

4.1.5. Qualidade Ambiental Interna

- Uso de materiais com **baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs).**
- Garantia de **ventilação cruzada** nos ambientes sempre que possível.
- Projeto de **isolamento acústico** em áreas sensíveis ao ruído.

4.1.6. Resiliência e Durabilidade

- Escolha de sistemas e materiais com **longa vida útil**, resistentes à umidade, ao cloro (no caso da piscina), ao tráfego intenso e às intempéries.
- Planejamento de **manutenção preventiva** simples e de baixo custo.
- Sistemas de monitoramento e automação que facilitem a gestão dos recursos (ex: medidores setorizados de energia e água).

4.1.7. Inclusão e Benefícios Sociais

- Fomento ao uso da estrutura por **projetos sociais, esportivos e de saúde pública.**

4.1.8. Adequação à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

- Previsão de áreas adequadas para **armazenamento temporário de resíduos sólidos**, com segregação para coleta seletiva.
- Previsão de **coleta e descarte adequado de resíduos específicos** (ex: produtos químicos da piscina).
- Incentivo à **logística reversa** de materiais e equipamentos ao final da vida útil.

4.1.9. Conclusão



Esses critérios de sustentabilidade visam garantir que o empreendimento seja eficiente, durável, acessível, de baixo impacto ambiental e de alta funcionalidade, promovendo qualidade de vida aos usuários e economia aos cofres públicos ao longo de todo o ciclo de vida da edificação.

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 dias, prorrogáveis por mais 15 dias, contados da emissão da ordem de serviço pelo fiscal técnico do contrato.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O objeto deste processo deverá ser entregue da seguinte forma:

- a) Digital – em arquivos – PDFs – DWG ou RVT
- b) Física, após a aprovação do fiscal – Pranchas, no seguinte endereço Avenida Guilherme Kurtz, 1065 – Prédio Administrativo, Prefeitura Municipal aos cuidados da Arquiteta Manuela Kelling.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pelo próprio **Contratado**,

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da notificação pela contratante.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, bem como a exigir do Contratado o **reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamento.**

5.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- a) Fiscal Técnico – Manuela Kelling – Arquiteta e Urbanista
- b) Fiscal Administrativo – Thiago Ferreira Dutra – Engenheiro Civil
- c) Gestora do Contrato – Vanessa Amaral Claro – Secretaria de Planejamento



5.11. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

7.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

7.2.1 Após quinze (15) dias da emissão da ordem de serviço deverá ser apresentada a concepção arquitetônica da edificação, baseada nos condicionantes (terreno, normas técnicas, programa de necessidades) para aprovação da administração e, por conseguinte, dar prosseguimento aos itens exigidos na entrega final.

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.



8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 46.082,54** (quarenta e seis mil oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme estimativa de valor de contratação descrita no Estudo Técnico Preliminar.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:03 – Secretaria de Planejamento e Gestão;

Unidade:03.01 – Secretaria de Planejamento e Gestão;

Projeto/Atividade:2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica (91);

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (1863);

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Itaara, 15 de setembro de 2025.

Vanessa Amaral da Silva Claro
Secretária de Planejamento e Gestão



Manuela Kelling

Arquiteta

Fiscal Técnico da Contratação

Thiago Ferreira Dutra

Engenheiro

Fiscal Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1. SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria de Planejamento e Gestão

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto arquitetônico e complementares que contemple a edificação de um **Pavilhão Coberto para abrigar uma Piscina Térmica, Piscina Térmica (conforme modelo em anexo), Casa de Máquinas, Vestiários, Banheiros com acessibilidade universal, Banheiro PCD, Sala Administrativa (recepção) e Sala de material**

3. VALOR CONTRATADO:

3.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 46.082,54** (Quarenta e seis mil oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Servirá como respaldo financeiro para a quitação do valor correspondente à contratação as dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão:03 – Secretaria de Planejamento e Gestão;

Unidade:03.01 – Secretaria de Planejamento e Gestão;

Projeto/Atividade:2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica (91);

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (1863);

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação será efetivada na modalidade Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 75, inciso II da Lei 4.133/2021.

Itaara, 15 de setembro de 2025.

Roberta Freitas Bachinski
Secretária de Finanças

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal